

GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 004/2017**DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SERVIDORES QUE MENCIONAM PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Indaiabira, no uso das atribuições que lhe confere inciso XIV e o parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde é subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis nº 010/1997 e 338/2014;

CONSIDERANDO a competência definida ao Secretário Municipal de Saúde na forma estabelecida pela lei nº 338/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegadas aos servidores **GEREMIAS SOARES DA SILVA**, CPF 262.220.808-12 e RG 33.233.665-7 SSP/SP, lotado no cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos da Portaria nº001, de 02/01/2017, e, cumulativamente, de Tesoureiro e **ANA SOARES DE MELO**, CPF 032.966.206-64 e RG MG-10.836-818 SSP/MG, lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 002, de 02/01/2017, **no período de janeiro de 2.017 até 31 de dezembro de 2.020**, relativamente ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS, CNPJ nº 01.614.599/0002-05 , as seguintes funções administrativas:

Parágrafo Único. Ao Secretário Municipal de Saúde, na condição de gestor municipal da saúde:

- I. Nos termos do art. 5º e 6º da lei 010, de 06/01/1997:
 - a. Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
 - b. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
 - c. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com Plano Municipal de Saúde e com Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - d. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;
 - e. Encaminhar à Divisão de Contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
 - f. Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
 - g. Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;



GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

- h. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;
- i. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com prefeito, referentes a recursos que serão administradas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para a movimentação financeira de recursos do FMS ficam atribuídos aos delegados nesta portaria os poderes para representar o Município de Indaiabira-MG junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2705-7 Taiobeiras-MG e Caixa Econômica Federal, Agência 3411, Taiobeiras-MG, relativamente a todas as contas correntes/aplicações vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

- III. Isoladamente, ao tesoureiro:
 - a. Assinar apólice de seguro
 - b. Receber ordem de pagamentos
 - c. Abrir contas de depósitos
 - d. Autorizar cobranças
 - e. Receber, passar recibos e dar quitação
 - f. Solicitar saldos e extratos
 - g. Requisitar talonários de cheques
 - h. Retirar Cheques devolvidos
 - i. Sustar/contraordenar cheques
 - j. Cancelar cheques
 - k. Baixar cheques
 - l. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 - m. Consultar contas de aplicação de programas de Repasse de Recurso Federal-RPG
 - n. Solicitar saldos/extratos investimento, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos emitir comprovantes,
- IV. Conjuntamente entre o chefe de poder e o tesoureiro e/ou de Secretário de Saúde e o tesoureiro:
 - a. Emitir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento
 - b. Assinar instrumento de crédito
 - c. Assinar menção adicional
 - d. Assinar aditivo de qualquer espécie
 - e. Assinar contrato de abertura de crédito;
 - f. Emitir cheques;
 - g. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
 - h. Autorizar débito em conta relativo a operações;
 - i. Endossar cheques;
 - j. Efetuar resgates em aplicações;
 - k. Efetuar resgates em conta corrente;
 - l. Efetuar saques em poupanças;



GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

- m. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- n. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- o. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- p. Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- q. Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 3º. As rotinas de coleta, registro e controle dos atos e fatos contábeis inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e suas variações, bem como o acompanhamento e execução dos orçamentos, registrando a arrecadação de receitas e a execução das despesas do FMS, controlando os atos e fatos relacionados ao FMS e ao seu respectivo Orçamento, assim como as demonstrações contábeis necessárias, tudo tanto nos termos da lei 4,320/64 como das pertinentes á matéria, serão realizados pela Diretoria de Contabilidade, unidade vinculada ao Departamento Municipal de fazenda e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Indaiabira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, em 02 de janeiro de 2017.

José Svirino da Silva
Prefeito Municipal